



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.442, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 6.850, de 3 de dezembro de 2013, que “Institui, no Município de Patos de Minas, a Festa do Povo na Praça”.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.850, de 3 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no Município de Patos de Minas, a Festa do Povo na Praça – FENAPRAÇA, a realizar-se, anualmente, no mês de aniversário da cidade, pela Prefeitura Municipal de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 13 de março de 2017, 129º ano da República e 149º ano do Município.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal